

**PROPOSTA DE EMENDA N°
PROJETO DE LEI N° 6021, DE 2023**

Institui a Letra de Crédito da Indústria e o Certificado de Recebíveis da Indústria.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o caput do artigo 8º da Projeto de Lei nº 6021, de 2023, para a seguinte redação:

“Art. 8º Os títulos de crédito de que trata esta Lei poderão ser emitidos com cláusula de correção pela variação cambial desde que integralmente vinculados a direitos creditórios com cláusula de correção na mesma moeda, e emitido em favor de investidor residente ou domiciliado no exterior, observando o disposto no parágrafo único deste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6021, de 2023 (PL 6021/23), estabelece que os títulos de crédito de que trata a Lei poderão ser emitidos com cláusula de correção pela variação cambial desde que integralmente vinculados a direitos creditórios com cláusula de correção na mesma moeda. O ajuste proposto busca alinhar a redação com a Lei 14.430/2022 quanto a possibilidade de emissão do valor mobiliário em moeda estrangeira, de forma a não gerar assimetria legislativa entre os instrumentos de securitização.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares que acolham a presente emenda.

Sala das comissões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JULIO LOPES
(PP-RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243301224900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes



* C D 2 4 3 3 0 1 2 2 4 9 0 0 * LexEdit